



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro, Tel (15) 3578.9444

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ERRATA DO DECRETO Nº 812/2021

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto nº 812 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 11/01/2021, Edição 2373, com código de identificador nº 9374BB88:

Onde se lê:

Artigo 2º - O pagamento de tributos municipais nos termos da Lei Municipal 113/03 (Código Tributário Municipal), obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I- Para o Imposto Predial Territorial Urbano (**IPTU**) e **TAXAS** cobradas juntas:
Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única até **20/04/2021**;

Lê – se:

Artigo 2º - O pagamento de tributos municipais nos termos da Lei Municipal 113/03 (Código Tributário Municipal), obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I- Para o Imposto Predial Territorial Urbano (**IPTU**) e **TAXAS** cobradas juntas:
Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única até **30/04/2021**;

Município de Barra do Turvo, 14 de janeiro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal